

Lei Nº 2076/2002

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$25.000,00 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de ,R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO	
06.01.12.122.0046.2.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.99 – 238 – Demais Serviços de Terceiros	3.000,00
07 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.12.08.241.0025.2.051 – Manutenção do Programa de Atenção a Pessoa Idosa – API -	
3.3.90.43.01 – 355 – Subvenções Sociais	5.400,00
07.12.08.243.0027.2.054 – Manutenção Programa Atenção a Criança e ao Adolescente – PAC -	
3.3.90.43.01 – 362 – Subvenções Sociais	2.400,00
07.12.08.244.0030.2.059 – Manutenção Rede Assistência Social PEAS	
3.3.90.30.04 – 374 - Material de Consumo Diversos	13.200,00
3.3.90.39.99 – 375 – Demais Serviços de Terceiros	1.000,00
TOTAL	25.000,00

Artº. 2 – Servirá de cobertura do que trata o Art.º1, a redução das seguintes dotações orçamentárias a saber.

04 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
04.01.26.781.0068.2.015 – Manutenção do Parque Rodoviário	
3.3.90.30.01 –160 - Material de Consumo Combustível e Óleo Lubrificante	12.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO	
06.02.12.361.0009.1.020 – Construção Ampliação Reforma Escolas Municipais – MDE -	
4.4.90.51.01 – 240 – Obras e Instalações	3.000,00
07 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.01.10.122.0109.2.036 – Manutenção e Asdministração Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	
3.1.90.13.02 – 313 – INSS Servidores	10.000,00
TOTAL	25.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedro Osório, 09 de outubro de 2002.

Moacir Otilio Alves
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

João Luiz Borges
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei 036/2002, trata da suplementação que tem como objetivo, satisfazer a necessidade de dotações, para que possamos realizar repasses que serão efetuadas nos Programas de Atendimento ao Idoso e a Criança , sendo que os repasses mencionados, são para o Lar São Francisco e Corte São José (Recurso Federal) , em um segundo item suplementa-se as dotações do recurso PEAS, que tem como finalidade o atendimento de diversos programas, que visam o atendimento de pessoas carentes (Recurso Estadual), pelos motivos expostos pedimos urgência na aprovação do referido Projeto de Lei, sem o qual os programas não poderão ser devidamente atendidos.

Pedro Osório, 08 de outubro de 2002.

Edenir garcia Torres.
Prefeito Municipal em Exercício